

LEI Nº 103/99

*“Autoriza a substituição do objeto do Termo de compromisso da Santa Rosa Empreendimentos Ltda., e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sarzedo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir o objeto do Termo de Compromisso, referente a obras do Bairro Liberdade, de responsabilidade da Santa Rosa Empreendimentos Ltda.

**Parágrafo Único** – a substituição do objeto dar-se-á nos seguintes termos:

I – compromisso substituído, drenagem pluvial e pavimentação, orçado em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

- manilha meia – cana 0,40	125 m.....	R\$ 8.788,75
- manilha meia – cana 0,80	135 m.....	R\$ 14.545,01
- dissipadores	04 m.....	R\$ 1.328,00
- imprimação	1.540.....	R\$ 1.463,00
- pintura	1.540 m².....	R\$ 539,00
- concreto betuminoso usinado quente	111,15 T.....	R\$ 8.336,24

**TOTAL.....R\$35.000,00**

II- compromisso substituto, rede de esgoto sanitário, orçado em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

- tijolo	12.000.....	R\$ 1.320,00
- manilha	4.500.....	R\$17.745,00
- tampão	80.....	R\$ 6.400,00
- anel de controle	270.....	R\$ 3.500,00
- cimento	150.....	R\$ 975,00
- areia	30.....	R\$ 420,00
- brita	30.....	R\$ 600,00
- retro escavadeira	212,00 hs.....	R\$ 4.040,00

**TOTAL.....R\$35.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
ESTADO MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Os valores das compras do material citado no item II, deverão ser comprovados através da apresentação de notas fiscais, deverão ser compatíveis com os preços praticados na região.

**Parágrafo Único** – Qualquer diferença entre os valores ora orçado e os valores de aquisição dos materiais serão acrescidos ou reduzidos nas horas de serviço da retro escavadeira.

**Art. 3º** - A execução das obras ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 29 de Dezembro de 1999.

  
**José Pedro Alves**  
Prefeito Municipal.